

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1002**

*de 07 de agosto de 2000*

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM-MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O DR MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para dar em doação, bens móveis, em sendo: madeiramento, janelas, portas, parte elétrica, hidráulica e telhas que guarnecem o prédio da já desativada Escola Municipal Fábio Martins Barbosa, para o Clube dos Servidores do Município de Jardim-MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 70.367.248/0001-70, com sede à Rua Projetada, s/nº, 2 Curva, Vila Camisão, cidade de Jardim-MS, documentos em anexo.*

**Art. 2º..** *A presente autorização, enseja ato futuro de termo circunstanciado de doação, com a devida publicação resumida em jornal de circulação no município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.*

**Art. 3º..** *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE, 07 DE AGOSTO DE 2000.*

*DR MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1002/2000 - 07 de agosto de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*